Of. nº 483/2022 ADM São Francisco de Assis, em 24 de outubro de 2022.

Exmº. Senhor
Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projeto de lei nº86 /2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº86/2022 que autoriza o poder público municipal contratar profissional para atender na área da educação.

Justificamos o Projeto de lei, tendo em vista que não disponibilizamos de profissionais de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e símbolos em relevo (Braille) no concurso em vigência e, visando atender a demanda dando suporte aos alunos com deficiência auditiva e visual e, assim priorizando a inclusão de pessoas com essas necessidades, e tendo como finalidade do Município atender sentença nos autos da ação judicial nº 125/5.19.0000108-0.

É um trabalho que vem sendo realizado no município, pois garante a inclusão de pessoas com essas necessidades nas escolas, afinal, é direito de todos terem acesso à educação.

A presente alteração proposta à Lei nº1510/2022 deu-se após estudos na secretaria municipal de educação, quando se estava montando o edital de processo seletivo, que se deparou que poderíamos não ter o número de profissionais suficientes para preenchimento de vagas.

Com as referidas alterações proporcionará maior planejamento na unidade escolar uma vez que precisamos do profissional por todo o ano letivo, não havendo interrupção no andamento do trabalho.

Sendo o que tinha para o momento, contamos com a pronta aprovação.

Atenciosamente,

PAULO RENATO CORTELINI:27234177000
Assinado de forma digital por PAULO RENATO CORTELINI:27234177000
Dados: 2022.10.27 09:53:45 -03'00'

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 27/10/2022
Nº 1174 Fl.
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI nº.86/2022

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de:

- três (03) profissionais curso de pós-graduação em tradução e interpretação da língua Brasileira de sinais (Libras).
- um (01) profissional de educação com curso em Braille.

Parágrafo único: Com carga horária de 20 horas e/ou 40 horas semanais com vencimento respectivamente de R$1.800,00 e/ou R$ 3.600,00.

Art. 2º - O prazo de contrato será de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, tendo em vista a necessidade do serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 12 361 0009 2.036 00031901100 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2036- Atendimento escolar a todos os alunos art. 212.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº1510/2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

LEI Nº 1510 de 14 de setembro de 2022.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de:

- três (03) profissionais curso de pós-graduação em tradução e interpretação da língua Brasileira de sinais (Libras).
- Um (01) profissional de educação com curso em Braille.

Parágrafo único: Com carga horária de 20 horas semanais com o vencimento de R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 180 (cento e oitenta) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 12 361 0009 2.036 00031901100 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2036- Atendimento escolar a todos os alunos art. 212.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de setembro de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE LIBRAS	3	1.800,00	-	-	5.400,00
PROFESSOR DE BRAILLE	1	1.800,00			1.800,00
	-	-	-		-
	-				-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	4	3.600,00	-	-	7.200,00
ENCARGOS PATRONAIS					2.450,16
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					600,00
FÉRIAS PROPORCIONAIS					198,00
1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS					66,00
TOTAL GERAL POR MÊS				**MESES P/ ANO**	**10.514,16**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2022				**4**	**42.056,64**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2023				**8**	**84.113,28**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					**126.169,92**

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/07/2022	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.086.874,00	76.825.000,00	81.050.375,00	85.508.145,63	90.211.093,63
DESPESA COM PESSOAL	39.653.935,52	41.202.724,12	43.468.873,95	45.953.282,20	48.480.712,72
IMPACTO PREVISTO	-	42.056,64	88.739,51	-	-
(-) PREV. DE RED. DESPESAS		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**42.056,64**	**88.739,51**	**-**	**-**
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	39.653.935,52	41.244.780,76	43.557.613,46	45.953.282,20	48.480.712,72
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**52,81**	**53,69**	**53,74**	**53,74**	**53,74**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
VERIFICAÇÃO DO LIMITE ART. 22 § ÚNICO	() Atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (X) Não atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não se aplica no presente impácto

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Paulo Renato Cortelini

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
29 de agosto de 2022

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Paulo Renato Cortelini, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DA EDUCAÇÃO Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 246
a qual está com o saldo livre de R$ 2.260.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2022	R$	42.056,64
Para o 1º Exercício seguinte	2023	R$	88.739,51
Para o 2º Exercício Seguinte	2024	R$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2025	R$	-

São Francisco de Assis - RS, 29 de agosto de 2022

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal